



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2024 – GEPEQ/DIOP/COSAMA

Legislação pertinente: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

1. OBJETO

1.1. **Aquisição de Máquina Purificadora - Água Gelada**, que tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de máquina de processamento para purificação e filtração de água, com fornecimento de água gelada. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	CUSTO (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	MÁQUINA PURIFICADORA - ÁGUA GELADA Aparelho para purificação de água pré-tratada em escala comercial, possui um conjunto de processos de filtragem e purificação que elimina impurezas, gostos e odores desagradáveis. Dimensões: (LxAxP) 0,70 x 1,60x 0,50 m; Peso Bruto: 130 kg; Pressão hidráulica mínima: 200 kPa; Pressão hidráulica máxima: 400 kPa; Temperatura de operação: 5 a 45°C; Tensão: 220 V; Potência: 700 W; Capacidade de fornecimento de água gelada: 10 litros/hora; Consumo de energia: 255 kWh/mês; Eficiência energética: 0,062 kWh/litro; Gás refrigerante: R134a; Tempo de Inicialização: 180 min; Ciclo de retirada de água: 60 min; Frequência: 60 Hz; Grau de Proteção: Ip21; Capacidade de purificação: 300 litros/ hora; Capacidade de armazenagem: 7,2 litros; Volume para ensaio de extraíveis: 2,2 litros; Retenção de partículas: Classe A; Redução de cloro: Eficiente; Eficiência bacteriológica: Aprovado; Volume de descarte: 20 litros; Vazão de consumo: 210 litros/hora; Vazão Máxima: 300 litros/hora;	Uni	2	R\$28.725,00	R\$57.450,00
CUSTO MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO					R\$ 57.450,00

2. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

2.1. Máquina Purificadora - Água Gelada, aparelho de purificação com conjunto de processos de filtragem e purificação que elimina impurezas, gostos e odores desagradáveis, realizando também a esterilização da água, desenvolvido para ser utilizado com água pré-tratada conforme a Portaria GS/MS nº888 de 4 de Maio de 2021 que deve ser obedecido pelas empresas distribuidoras de água (públicas ou privadas). O processo de purificação é realizado através de 3 estágios de filtragem, sendo um deles de ultrafiltração, que garantem uma água com qualidade e característica única.

a) Informações técnicas:

- Dimensões: (LxAxP) 0,70 x 1,60x 0,50 m;
- Peso Bruto: 130 kg;
- Pressão hidráulica mínima: 200 kPa;
- Pressão hidráulica máxima: 400 kPa;
- Temperatura de operação: 5 a 45°C;
- Tensão: 220 V;
- Potência: 700 W;
- Capacidade de fornecimento de água gelada: 10 litros/hora
- Consumo de energia: 255 kWh/mês
- Eficiência energética: 0,062 kWh/litro
- Gás refrigerante: R134a
- Tempo de Inicialização: 180 min
- Ciclo de retirada de água: 60 min

- Frequência: 60 Hz;
- Grau de Proteção: Ip21;
- Capacidade de purificação: 300 litros/ hora;
- Capacidade de armazenagem: 7,2 litros;
- Volume para ensaio de extraíveis: 2,2 litros;
- Retenção de partículas: Classe A;
- Redução de cloro: Eficiente;
- Eficiência bacteriológica: Aprovado;
- Volume de descarte: 20 litros;
- Vazão de consumo: 210 litros/hora
- Vazão Máxima: 300 litros/hora

2.2. Aparelho em conformidade com a Norma Brasileira ABNT NBR 16098:2012, NBR 16236:2013 e NBR NM 60335-1.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Em virtude da continuidade dos trabalhos realizados pela COSAMA em ofertar água própria para o consumo humano em áreas onde a população ainda não possui acesso à água tratada para consumo no Estado do Amazonas. Tratando-se de serviço imprescindível, de necessidade pública e de relevância à saúde pública, a Companhia de Saneamento do Amazonas – **COSAMA** na sua incansável luta de levar água aos municípios do estado do Amazonas, vem buscando soluções inovadoras para tal serviço.

3.2. Considerando que a máquina purificadora é um aparelho para purificação de água pré-tratada em escala comercial, a qual possui um conjunto de processos de filtragem e purificação que elimina impurezas, gostos e odores desagradáveis.

3.3. Considerando que a COSAMA em suas atribuições, se compromete a entregar água tratada com qualidade para a população em diversos municípios do interior do Amazonas, a presente contratação se justifica, pois, a máquina purificadora oferece conveniência e segurança, garantido que a água consumida seja livre de impurezas e microrganismos nocivos, trazendo saúde e bem-estar, além de impacto socioambiental positivo.

4. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem obtidos são categorizados como pertencentes à classe de bens comuns, conforme definido pelas normativas e regulamentações aplicáveis.

5. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

5.1. O Custo Total Estimado da presente contratação é de **R\$ 57.450,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais);**

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de MAPA Comparativo de Preços, elaborado de Gerência de Compras e Apoio Administrativo – GECOMP, constante do Processo Administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de Empresas instaladas no mercado de Manaus ou no sistema de registro de preços da COSAMA.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. A empresa contratada deverá fornecer os bens novos, em excelente condição física, com garantia da qualidade, sem recondicionamento ou reutilização;

6.2. O envio das máquinas dar-se-á após o envio da OFOR ao fornecedor, o qual deverá dar ciência do recebimento e enviar a mesma devidamente assinada;

6.3. O transporte de envio das máquinas adquiridas será de responsabilidade da CONTRATADA;

7. DA CAPACITAÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento de instalação e operação aos empregados da CONTRATANTE, por esta última indicados;

7.2. A capacitação dos colaboradores da CONTRATANTE poderá ser realizada online e/ou presencial pelos técnicos da CONTRATADA;

7.3. Após a capacitação os técnicos da CONTRADA ficarão à disposição para dirimir dúvidas;

7.4. Após sejam instaladas as máquinas deve ser realizado um treinamento na nos locais onde as máquinas serão instaladas, com presença de técnicos da CONTRATADA a ser agendado conforme disponibilidade de ambos.

8. DO PAGAMENTO

A COSAMA pagará à contratada;

8.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo, tendo como data limite do protocolo da nota fiscal / fatura o dia 10 (dez) de cada mês.

8.2. Os pagamentos referentes as notas fiscais / fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

8.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos exigidos por lei, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização;

8.4. O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor contratado;

8.5. O fornecedor deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail: laboratorio@cosama.am.gov.br e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

9. DA VALIDADE / TEMPO DE CONTRATO

9.1. O **prazo de vigência** da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste, sendo admitida sua prorrogação nos limites previstos no art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

10. DAS REVISÕES DOS PREÇOS

10.1. Durante a vigência do contrato, os preços permanecerão sem reajustes a maior;

10.2. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

10.3. Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o Fornecedor, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

10.4. Após 01 (um) ano de contrato, o valor poderá ser reajustado seguindo tabela do IGP-M, referente aos últimos 12 (doze) meses com base na data da proposta

vencedora, conforme §7º artigo 81 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, ou por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes.

11. FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. A empresa contratada deverá apresentar a programação treinamento e instalação dos equipamentos ofertados dentro dos prazos estipulados neste TERMOS DE REFERÊNCIA, em até 07(sete) dias contados do recebimento dos equipamentos, além de também fornecer a programação da manutenção preventiva e corretiva; arcando com todos os custos de mão de obra, peças e serviços necessários.

11.2. A instalação compreende todas as ações necessárias para conectar o equipamento ao ponto de energia disponibilizado e, ao ponto de água indicado pela CONTRATANTE; de maneira que este trabalhe nas condições para as quais foi projetado e recomendado pela CONTRATADA.

11.3. A manutenção preventiva deverá ser composta, no mínimo, pela revisão geral dos equipamentos, diagnóstico de funcionamento, testes necessários, limpeza, além de todas as indicações do fabricante.

11.4. A manutenção preventiva deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 72 horas após constatação e comunicação por parte da CONTRATANTE de alguma anomalia no equipamento.

11.5. A manutenção corretiva compreenderá toda mão de obra, peças, serviços, ferramental que se fizerem necessários para que os equipamentos voltem a operar nas condições normais de projeto. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que constatado alguma anomalia durante as inspeções realizadas pela contratada e/ou mediante contato por parte da CONTRATANTE. Nesse caso o prazo para atendimento não deverá ser superior a 48 horas.

11.6. Caso o reparo do equipamento não possa ser solucionado dentro de um prazo máximo de 48 horas contadas a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição deste por equivalente ou superior, informando os prazos para o que o mesmo encontre-se em pleno funcionamento, sem ônus para a CONTRATANTE, o mesmo deverá ser instalado em substituição à unidade em manutenção até que os reparos necessários sejam concluídos e o equipamento original possa novamente ser instalado. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da COSAMA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos.

11.7. A empresa CONTRATADA deverá manter um canal de comunicação onde seja possível a contratante entrar em contato para informar ou solicitar quaisquer esclarecimentos quanto aos equipamentos instalados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/RECEBIMENTO

Os produtos/materiais serão recebidos:

12.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes da Proposta, do Termo de Referência e do Contrato ou documento equivalente;

12.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Proposta, do Termo de Referência e do Edital, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório;

12.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo;

12.4. A qualificação técnica da contratada será avaliada por meio da apresentação, junto aos documentos de habilitação, de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a boa execução, por parte da contratada, do serviço contratado;

13. DA GARANTIA E SUPORTE

13.1. O fornecedor do equipamento deverá garantir o bom funcionamento, desempenho e suporte dos equipamentos, por período não inferior a 12 (doze) meses, ou pelo período informado pelo fabricante, o que for maior.

14. DO PRAZO DE ENTREGA

14.1. O produto será entregue no **prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento – OFOR.**

14.2. A solicitação para entrega dos produtos será efetuada oficialmente por e-mail através da Gerência de Compras e Apoio Administrativo – GECOMP.

14.3. O produto deverá ser entregue no **endereço informado no item 15.1.**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h.

15. FORMA / LOCAL DE ENTREGA

15.1. Os produtos deverão ser fornecidos no almoxarifado do COSAMA, localizado na Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), Nº 305 - (Galpão 05) - Bairro São Francisco - CEP: 69079-060 - Manaus-AM, de forma parcelada, com frete CIF, com tributos e taxas inclusas no preço dos produtos, após solicitação dos gestores do

contrato, a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, podendo ser alterado conforme as demandas específicas da COSAMA.

16. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. Conforme a Lei 13.030/2016 estabelece, a EXECUÇÃO DO CONTRATO deve ser acompanhada por um representante da administração Pública designado para assistir e subsidiar as informações pertinentes a esta atribuição.

16.2. Fica, portanto, o(s) **Gestor/Fiscal** ciente(s) de suas atribuições e responsabilidades na atuação quanto a execução do contrato, sendo indicado(s) para essa solicitação o(s) colaborador(es):

- Gestor: Matrícula: 5807 – Tatiana Ataíde Peres – CPF: [REDACTED]
- Fiscal: Matrícula: 5489 - Thais Brandão de Souza – CPF: [REDACTED]

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, que praticar atos em desacordo com este Termo de Referência, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC, com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos procedimentos licitatórios e de contratos da COSAMA, sujeita-se às sanções previstas nesta cláusula, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste Termo de Referência, termo de contrato ou em outro documento equivalente que venha a ser utilizado, garantida a prévia defesa, a COSAMA poderá aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COSAMA, por até 02 (dois) anos;

§1º. A multa, aplicada após regular processo interno, será descontada da garantia do respectiva contratada;

§2º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COSAMA ou cobrada judicialmente;

§3º. A aplicação das sanções previstas neste artigo não impede que a COSAMA determine a correção das irregularidades verificadas, ou, sendo estas insanáveis ou graves, rescinda o contrato;

§4º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

§5º. A aplicação de sanções não exime o licitante ou contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à COSAMA;

17.3. Aplicam-se também as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 19 da referida Lei.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. A Contratada se obriga a:

18.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela COSAMA, em estrita observância das Especificações da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

18.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

18.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº. 8.078, de 1990).

18.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da COSAMA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos.

18.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da COSAMA, inerentes ao objeto da presente aquisição.

18.7. Comunicar à COSAMA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

18.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, instalação e prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. A Contratante se obriga a:

19.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

19.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as Especificações constantes da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

19.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

19.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

DATA

Manaus, 08 de abril de 2024.

SOLICITANTE	APROVADOR
TATIANA ATAIDE PERES GERÊNCIA DE PRODUÇÃO, QUALIDADE E CONTROLE DE PERDAS - GEPEQ	DENISON LOPES GAMA DIRETOR OPERACIONAL -DIOP